



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

16 / 11 / 09
Rócio C. Amado
ASSINATURA

LEI Nº. 310, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do poder executivo a realizar permuta, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adotar as providências necessárias e cabíveis, para permutar imóvel, de propriedade do Município, localizado na Av. José Valdemar da Silva, Quadra 22, Lotes 11 e 12, com área total de 995,47m²(Novecentos e noventa e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados), avaliado previamente em R\$8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais), *por* uma gleba de terra, limítrofe com via pública, situado na Fazenda Mateirinha, de propriedade da Sra. Luciana Vilela Junqueira de Moraes, com área total de 881,28m²(Oitocentos e oitenta e um vírgula vinte e oito metros quadrados), avaliado previamente em R\$10.000,00(Dez mil reais).

Parágrafo Único – O imóvel permutado possui o seguinte memorial descritivo: *“Tem início a divisa no marco o(zero) situado no cruzamento da cerca de arame farpado existente na Av. São Paulo com a cerca de arame farpado existente na Fazenda Mateirinha. Deste marco, desce acompanhando a cerca numa distância de 68,80m, confrontando com Prefeitura Municipal até o marco 01(esticador existente). Deste marco, numa distância de 61,20m até atingir o marco 02, situado no alinhamento da cerca da Av. São Paulo, confrontando neste lado com a Fazenda Mateirinha. Deste marco, vira-se à esquerda acompanhando a cerca de arame farpado da Av. São Paulo numa distância de 28,80m até o início desta divisa, confrontando com a Fazenda Mateirinha.”*

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos
dezesesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove(16/11/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal